

## **LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº1.361/2022 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.**

### **CONCEDE DOAÇÃO DE ÁREA E ISENÇÃO DE TRIBUTOS À EMPRESA MANOEL VINICIUS DA TRINDADE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE.**

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**, Prefeito Municipal de Terenos/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IV, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de Abril de 2014, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** à seguinte Lei:

Art. 1º. - De acordo com o artigo 2º, inciso I e V ambos da Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, ficam concedidos os benefícios do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, para a empresa **MANOEL VINICIUS DA TRINDADE**, inscrita no CNPJ n. 40.979.310/0001-14, na forma de doação de um imóvel determinado por lote de terreno 01-D, localizado na MS 355 – ÁREA INDUSTRIAL, saída para Dois Irmãos do Buriti, imóvel matriculado sob o nº 7824 no cartório do Serviço De Registro Imobiliário – Comarca de Terenos/MS. Isenção das taxas e do **ISSQN** incidentes sobre a construção a ser edificada no local para funcionamento da empresa e isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – **IPTU**, pelo período de 5 (cinco) exercícios.

Art. 2º. - Os incentivos concedidos previstos no artigo anterior poderão ser revogados caso a beneficiária descumpra quaisquer dispositivos previstos na Lei Municipal n.º 1.112, de 08 de abril de 2014, Lei Municipal Ordinária de nº1.324/2021 de 28 de abril de 2021 e Lei municipal nº003/2022 de 17 de março de 2022, sendo lavrada a Escritura do imóvel doado na mesma constará registro de Cláusula Reversiva.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terenos/MS, 24 de Outubro de 2022.

**MARCOS INÁCIO CAMPOS**  
Presidente